



# DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis .....	Percival Santos Muniz
Vice Prefeito .....	José Rogério Salles
Secretário de Governo .....	Fabrizio Miguel Correa
Procurador Geral do Município .....	Luciano Medeiros Crivellente
Secretário de Administração .....	Adnan José Zagatto
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral .....	Valdecir Feltrin
Secretário de Finanças .....	Jamílio Adozino de Souza
Secretário de Receita .....	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito .....	Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário de Habitação e Urbanismo .....	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Secretário de Infraestrutura .....	Melquiades da Silva Neto
Secretária de Desenvolvimento Econômico.....	Stefânia Scapin Pasqualotto
Secretário de Agricultura e Pecuária .....	Renato Mendes Vieira
Secretário de Meio Ambiente .....	Eduardo Weigert Duarte
Secretária de Educação .....	Ana Carla Borges Leal Muniz
Secretária de Saúde .....	Israel Silveira Paniago
Secretário de Promoção e Assistência Social.....	Irineia Aparecida de Melo Silva
Secretário de Esporte e Lazer .....	Lucas Franco Perrone
Secretário de Cultura .....	Luciano Carneiro Alves
Secretário de Gestão de Pessoas.....	Adnan José Zagatto
Gestor de Gabinete de Apoio à Segurança Pública .....	Anderson Rocha De Souza
Gestor de Gabinete de Comunicação Social.....	Lucas Franco Perrone
Diretor Executivo do IMPRO.....	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Diretor Executivo do SERV SAÚDE.....	Jacilene Santos Silva
Diretor SANEAR.....	Themis de Oliveira
Diretor CODER.....	Cristovão José Teixeira
Editora do DIORONDON.....	Bethânia dos Santos Rezende

### DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficiais - Impressão, Distribuição e Assinatura  
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000 - Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso  
 Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de  
 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município  
 Diário Oficial  
 Home page: [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br)





**LEI Nº. 8.931, DE 22 DE JUNHO DE 2016.**

Altera a Lei n.º 8.763, de 22 de fevereiro de 2016.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** O artigo 2º da Lei 8.763, de 22 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 2º O valor do Convênio mencionado no Art. 1º é de R\$ 34.895.261,74 (Trinta e Quatro Milhões, Oitocentos e Noventa e Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos), em 12 parcelas mensais, sendo pago a primeira parcela no valor de até R\$ 4.391.609,81 (Quatro Milhões, Trezentos e Noventa e Um Mil, Seiscentos e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos), a segunda e terceira parcela no valor de até R\$ 3.258.695,63 (Três Milhões, Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos) e as 09 (Nove) parcelas restantes no valor de até R\$ 2.665.195,63 (Dois Milhões, Seiscentos Sessenta e Cinco Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos), destinados ao atendimento do objetivo disposto no Art 1º.”

(...)

**Art. 2º** As demais disposições da Lei 8.763, de 22 de fevereiro de 2016, permanecem inalteradas,

**Art. 3º** Fica revogada a Lei 8.898, de 06 de junho de 2016.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 21 de junho de 2016;  
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI**  
Procurador-Geral do Município

**FABRÍCIO MIGUEL CORREA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de  
Acompanhamento Jurídico Legislativo  
e publicado no DIORONDON.



**PORTARIA N.º 19.996, DE 14 DE JUNHO DE 2016.**

Constitui Comissão para Instauração de Processo Administrativo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Comissão para Instauração de Processo Administrativo, a ser composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

**Presidente** – Ednaldo De Carvalho Aguiar – Matrícula nº 151076

**Membro** – Marcia Ormond Portela dos Santos – Matrícula nº 14532-1

**Membro** – Erika Cristina Mariano – Matrícula nº 89826-1

**Art. 2º** A comissão constituída no artigo anterior tem por finalidade apurar as supostas irregularidades na conduta da servidora pública municipal Gilda Aparecida Alves Tabory.

**Art. 3º** O prazo para a conclusão de Processo de Sindicância Administrativa será de sessenta (60) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem, com fulcro no art. 167 da Lei 1.752/1990.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 14 de junho de 2016;  
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI**  
Procurador Geral do Município

Registrada na Coordenadoria de  
Acompanhamento Jurídico Legislativo  
e Publicada no DIORONDON



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO LEGISLATIVO**

**PGM/2016/R850**

**RETIFICAÇÃO**

**PORTARIA Nº 20.028, DE 16 DE JUNHO DE 2016.**

Nomeia DÉBORA DUTRA PINHEIRO para exercer o cargo efetivo de Docente – Professora do Ensino Fundamental/ Ciências, aprovada em Concurso Público de provas e títulos.

**Onde se lê:**

Art. 1º Nomear DÉBORA DUTRA PINHEIRO para exercer o cargo de Docente – Professora do Ensino Fundamental/ Ciências, aprovada através de Concurso Público e convocada pelo Edital de Convocação nº 003 de 12 de maio 2016, publicado no Diário Oficial do Município de Rondonópolis – MT nº 3.709 de 12 de maio de 2016, Classificada em 01º, Referência A, Nível NB-30, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Leia-se:**

Art. 1º Nomear **DÉBORA DUTRA PINHEIRO CÂMARA** para exercer o cargo de Docente – Professora do Ensino Fundamental/ Ciências, aprovada através de Concurso Público e convocada pelo Edital de Convocação nº 003 de 12 de maio 2016, publicado no Diário Oficial do Município de Rondonópolis – MT nº 3.709 de 12 de maio de 2016, Classificada em 01º, Referência A, Nível NB-30, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Por ser esta a expressão da verdade firmo o presente.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO LEGISLATIVO**

Rondonópolis, 22 de junho 2016;  
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

**POLIANA SANTANA BRANCO  
ASSESSORA LEGISLATIVA**

Registrada na Coordenadoria de  
Acompanhamento Jurídico Legislativo  
e Publicada no DIORONDON.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 07/2016.**

**TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE LEI 147-2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará o Convite em epígrafe às 09:00 horas do dia 30 (trinta) de junho de 2016, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para a execução do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “REFORMA DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O CORREGO GROSTA SECA, MORRO DA TORRINHA E NESTOR, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTUTRA. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT., no endereço acima citado, no horário das 12:00 às 18:00 horas, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN DRIVE ou solicitar através do e-mail [licitacaorondonopolis@hotmail.com](mailto:licitacaorondonopolis@hotmail.com), ou retirar no site [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br).

Rondonópolis-MT, 22 de junho de 2016.

**Leandro Junqueira de Pádua Arduini**  
Presidente da C.P. Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2016

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 06 de julho de 2016**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a **abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02**, contendo: **proposta comercial e documentos de habilitação**, respectivamente, para o seguinte objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços especializados de acolhimento aos pacientes oncológicos deste município que realizam tratamentos de saúde em Cuiabá, com acompanhantes, necessitando permanecer longos períodos em observação**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br** opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT, 22 de junho de 2016.

---

**Adriana Portela de Oliveira**  
Pregoeira

VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: DIORONDON, D.O.E; D.O.U e JORNAL DIÁRIO DE CUIABÁ.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2016

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 14:00 horas do dia 06 de julho de 2016**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes nºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento e vigilância eletrônica, com locação, fornecimento e instalação dos equipamentos de segurança e implantação do sistema, bem como a locação de câmeras de vigilância e instalação de cerca elétrica junto às secretarias deste município**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br) opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT, 22 de junho de 2016.

---

**Adriana Portela de Oliveira**  
Pregoeira

VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: DIORONDON, D.O.E; D.O.U e JORNAL DIÁRIO DE CUIABÁ.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**AVISO DE LICITAÇÃO.**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2016.**

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 06 de Julho de 2016**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: **Contratação de empresa para prestar os serviços de locações de: cadeiras, banheiros químicos, mesas, tendas, caixas térmicas, serviços de decoração, faixas, banners, serviço de sonorização e outros; contratação de empresa para realização de shows musicais; bem como fornecimento de alimentos, bebidas, visando atender às necessidades das Secretarias deste Município junto à 44ª Exposul e demais eventos promovidos pelas mesmas**, para atender às necessidades deste Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br) opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5741, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 22 de Junho de 2016.

**Filipe Santos Ciriaco**  
Pregoeiro

**VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: DIORONDON, D.O.U, D.O.E e Jornal a Tribuna.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA – DESOPEM

O Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 2º, Inciso I da Lei Complementar nº 076 de 05 de novembro de 2009, TORNA PÚBLICO, o **Resultado da Perícia Médica** do CONCURSO PÚBLICO 001/2015 PMR/SEMEC, realizada no dia **22/06/2016**, com fulcro no Art. 3º, Inciso I e Arts. 4º ao 10º do Decreto nº 5.754, de 12 de fevereiro de 2010.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PARECER FINAL DA PERÍCIA MÉDICA
01630-6	Salma Martinho de Oliveira Leite	Docente: Professor do Ensino Fundamental / Anos Iniciais	<b>Apta</b>

Rondonópolis, 22 de junho de 2016.

**ALESSANDRA DE FREITAS**  
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**DECISÃO FINAL SOBRE OS PEDIDOS DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 22/06/2016.**

<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				
<b>CÓD. DE PUBLICAÇÃO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
1003/2016	88005	Tania Regina Nanes da Silva	Procurador Jurídico	<b>30 dias – a partir do dia 16/05/2016 – Prorrogação de Licença Médica.</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>CÓD. DE PUBLICAÇÃO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
1003/2016	1553985	Maria José Prudente Dias	Auxiliar de Serviços Diversos	<b>07 dias – a partir do dia 15/06/2016 – Licença Médica.</b>
1003/2016	14630	Gilda Aparecida Alves Tabory	Diretora	<b>04 dias – a partir do dia 20/06/2016 – Licença Médica.</b>
1003/2016	93750	Joelma Florença de Souza Constantino	Docente	<b>15 dias – a partir do dia 20/06/2016 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.</b>
1003/2016	90166	Patrícia Passos Ferreira	Docente	<b>02 dias – a partir do dia 20/06/2016 – Licença Médica.</b>
1003/2016	118273	Paola Simone Silveira Santana	Docente	<b>10 dias – a partir do dia 21/06/2016 – Licença Médica.</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS</b>				
<b>CÓD. DE PUBLICAÇÃO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
1003/2016	143103	Jose Marques Junior	Agente de Vigilância	<b>25 dias – a partir do dia 21/06/2016 – Licença Médica.</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>CÓD. DE PUBLICAÇÃO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
1003/2016	1303872	Cidia Fonseca de Freitas	Odontólogo	<b>01 dia – no dia 20/06/2016 – Licença Médica.</b>
1003/2016	122262	Claudia Meire de Moraes	Agente de Saúde Ambiental	<b>04 dias – a partir do dia 21/06/2016 – Licença Médica.</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO</b>				
<b>CÓD. DE PUBLICAÇÃO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
1003/2016	169811	Rosangela Ferreira dos Santos Carvalho	Auxiliar de Serviços Diversos	<b>01 dia – no dia 17/06/2016 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.</b>

Rondonópolis, 22 de junho de 2016.

**ALESSANDRA DE FREITAS**  
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE À PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 22/06/2016.**

**ENCAMINHAMENTO AO INSS**

Código de Publicação: 1000/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
221082	Manoel Marques de Souza	Auxiliar de Serviços Diversos	Encaminhado ao INSS a partir do dia 26/06/2016 para avaliação e decisão médica pericial.

Rondonópolis, 22 de junho de 2016.

**ALESSANDRA DE FREITAS**

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**

**MEMO/SEMMA Nº 209/2016**

Rondonópolis – MT, 06 de Junho de 2016.

Da: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PARA: Departamento de Leis e Decretos

A/C: Bethânia Rezende

Assunto: solicitação

Ilma. Gerente,

Vimos por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria, a publicação das infrações que seguem em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção.

Atenciosamente.

**João Fernando Copetti Bohrer**  
Gerente do Núcleo de Fiscalização Ambiental



EDITAL Nº 201/2016

Rondonópolis-MT, 06 de Junho de 2016.

Através deste, em conformidade com o estabelecido nos Artigos 68, 69 e 76 inciso I da Lei Complementar Municipal nº 012 de 30/12/2002, cominado com o inciso VII do Art. 1º da Lei Municipal nº3.963 de 26/06/2003 e, Art. 132 incisos I, II e III, Art. 133 inciso I, Art. 137 inciso I parágrafo único, alínea d, Art. 138 e incisos, Art.141 inciso III parágrafo único, todos do Código Ambiental do Município e, Art. 2º inciso II Grupo II, Art. 3º inciso VI do Decreto Municipal nº 3.621 de 30/03/2003 – estamos encaminhando relação de AUTOS DE INFRAÇÃO para a publicação (relacionados abaixo), referentes à “**queima de vegetação ou restos de vegetais como forma de limpeza de terrenos baldios ou não, no perímetro urbano**”, sendo considerado responsável pelo descumprimento da Lei, o proprietário de terreno, onde houver sido realizada a queima, exceto quando ficar provada a autoria de outrem, o qual passará a responder pelo ato, nos casos em vertente não tendo sido provada a autoria de outro, estando o (a) proprietário (a) de acordo com o endereço constante no Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) – em local incerto e não sabido.

ITEM	INFRAÇÃO	IMÓVEL	PROPRIETÁRIO	BAIRRO	QD..	LT.	DATA QUEIMADA	VALOR EM UFR OU R\$
01	0000387	486639	MARIA APARECIDA BRAGA	PQ. SAGRADA FAMÍLIA	233	09	18/04/2016	135,09UFR

Conforme o Disposto no Art.113, Caput do Decreto Federal de Nº 6.514, de 22 de julho de 2.008, o autuado poderá, no prazo de vinte dias, contados da data da ciência da autuação, oferecer defesa contra o auto de infração.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Memo nº. 1159/DRH/SMS**

**Rondonópolis, 22 de junho de 2016.**

De: Departamento de Recursos Humanos  
Para: Diário Oficial

Em atenção às exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, solicitamos a publicação do resultado da perícia no INSS, da seguinte servidora:

NOME	MAT.	SECR	RESULTADO	NUMERO DO BENEFICIO
Ângela Maria do Nascimento	104698	Saúde	Benefício concedido até o dia 24/07/2016	614.389.410-1

Atenciosamente,

**ZENAIDE MARIA MARTINS**  
**GERENTE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
FUNCIONAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO  
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - CONSEDE**

	<b>ATA DE REUNIÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - CONSEDE</b>	
<b>NÚMERO DOC:</b>	<b><u>006/2016</u></b>	
<b>DATA:</b>	07 de Junho de 2016	
<b>LOCAL:</b>	Biblioteca na Secretaria Municipal de Educação	
<b>HORÁRIO:</b>	17h30min	
<b>CONVOCADOS PRESENTES:</b>	Cassia Sirlene Castilho de Oliveira, Isabel Cristina Borges Leal Rossetti, Maria Lucia da Silva, Marisa Inês Brescovici Araújo, Neuzeli Fuza, Vânia Sirilo de Rezende.	
<b>CONVOCADOS AUSENTES:</b>	Juvenal Paiva da Silva.	

- Ao dia sete de junho do ano de 2016, se reuniram na biblioteca na sede da SEMED os membros do CONSEDE para reunião ordinária. Para a presente reunião está prevista a seguinte pauta: Solicitações de elevação de nível e retorno do visto confere dos servidores da Secretaria Municipal de Educação. Pois bem, a solicitação de elevação de nível dos servidores para **Técnico** Lucineide Bezerra de Moraes; para **Tecnólogo** Lilian Josefa Batista Alves, Sônia Regina de Paula Lima, para **Graduação** Crisley Ribeiro Pereira, Edinéia Ribeiro de Almeida Amâncio; para **Especialização** Liliane Dziachan Marques, Márcia Regina Vitor Pereira, para **Mestre** Jane Delma de Oliveira Santos e Márcia Socorro dos Santos França este conselho é pelo PARECER FAVORÁVEL, devendo assim ser encaminhados para o Visto Confere. Quanto as servidoras Benedita Cavalcante da Silva e Rosimeire de Jesus Caldeira deverão protocolar cópia autenticada da ata de defesa para posterior análise do processo de elevação de nível. Dando segmento, por este conselho foram avaliados os retornos de Visto Confere dos servidores para **Tecnólogo** Marli Salles Fogaça, para **Graduação** Wilma Clementoni da Silva, para **Especialização** Denise Ribeiro dos Santos e Rosana Murta Prado, para **Mestrado** Cláudia Aparecida do Nascimento e Silva e para Doutorado Jacirene Lima Pires dos Santos este conselho é pelo PARECER FAVORÁVEL, devendo assim, serem encaminhados ao departamento de Gestão de Pessoas da SEMED para conseqüente elevação de nível. Foi deliberada pelos membros a alteração do modelo de requerimento padrão para solicitação de elevação de nível. O membro Juvenal Paiva da Silva não pode comparecer. Nada mais a registrar encerro o presente ata que segue assinada pelos membros: \_\_\_\_\_ (Cassia Sirlene Castilho de Oliveira), \_\_\_\_\_ (Isabel Cristina Borges Leal Rossetti), \_\_\_\_\_ (Juvenal Paiva da Silva), \_\_\_\_\_ (Maria Lucia da Silva), \_\_\_\_\_ (Marisa Inês Brescovici Araújo), \_\_\_\_\_ (Neuzeli Fuza), \_\_\_\_\_ (Vânia Sirilo de Rezende).



## **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

### **SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016  
TIPO DESTA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE**

**O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado à Rua José de Alencar, s/n, Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Diretor Geral, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:00 horas do dia 12 (doze) de julho de 2016**, na sala de Licitações do SANEAR, a **abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02**, contendo: **PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

**“AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PINTURA INTERNA DOS RESERVATÓRIOS METÁLICOS EXISTENTE NESSA AUTARQUIA.”**

Informações: (66) 3410-0468/0462 ou [compras@sanearmt.com.br](mailto:compras@sanearmt.com.br) /  
[controladoria@sanearmt.com.br](mailto:controladoria@sanearmt.com.br)

Rondonópolis-MT, 22 de junho de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Mariley Barros Soares**  
Pregoeira

### **SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016  
TIPO DESTA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE**

**O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado à Rua José de Alencar, s/n, Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Diretor Geral, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:00 horas do dia 13 (treze) de julho de 2016**, na sala de Licitações do SANEAR, a **abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02**, contendo: **PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

**“AQUISIÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD OU PVC PARA EXECUÇÃO DE REDE DE INTERLIGAÇÃO, EMISSÁRIO FINAL E DRENO DE FUNDO DAS LAGOAS DA ETE, COM RECURSO BNDES.”**

Informações: (66) 3410-0468/0462 ou [compras@sanearmt.com.br](mailto:compras@sanearmt.com.br) /  
[controladoria@sanearmt.com.br](mailto:controladoria@sanearmt.com.br)

Rondonópolis-MT, 22 de junho de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Mariley Barros Soares**  
Pregoeira



## **PODER LEGISLATIVO**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

#### **LEI COMPLEMENTAR Nº 237 - DE 14 DE JUNHO DE 2016.**

Acrescenta o inciso IX ao §5º do art.91 da Lei nº 1.800/90 que institui o Código Tributário do Município

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU** e eu Vereador **OLÍMPIO ALVIS**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica incluído o inciso IX ao § 5º ao art. 91 da Lei 1.800/1990, que institui o Código Tributário do Município, com a seguinte redação:

*“Art. 91. ...*

*§ 5º ...*

*...*

*IX – multa de 500 (quinhentas) UFR ao contribuinte, independentemente de sua atividade econômica, que não tiver realizado sua adesão à emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônico (NFS-e) e ao Sistema Eletrônico de Gestão de ISSQN. “*

***Parágrafo 6º** Diante o recebimento da multa, o contribuinte que fizer a implantação do sistema regularizando a emissão da nota fiscal eletrônica em 15(quinze) dias, terá desconto de 90%(noventa por cento) do valor da multa.*

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 14 de junho de 2016;  
100ª da Fundação e 62ª da Emancipação Política

Vereador **Olímpio Alvis**  
1º Vice-Presidente

Vereador **Roni Magnani**  
1º Secretário

PL Nº 06/2016 – Executivo  
c/ emenda Todos Vereadores



**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**LEI Nº 8.901 - DE 09 DE JUNHO DE 2016.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Economia Criativa no âmbito do município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU** e eu Vereador **OLÍMPIO ALVIS**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de Economia Criativa no âmbito do Município de Rondonópolis objetivando incentivar a economia local, tornando-a norteadora das atividades voltadas aos benefícios que venham a contribuir para o desenvolvimento das práticas sustentáveis e inovadoras, sobretudo, na praticidade criadora de novas formas econômicas, inclusive na diversidade cultural, na inclusão social, na inovação e na sustentabilidade.

§ 1º - O Município incentivará a economia criativa, mediante planos e ações que fomentem a formulação, a implementação e a articulação das ações relacionadas ao processo de criação, de produção, de comercialização e de distribuição de bens e serviços oriundos da criatividade humana e da aplicação de capital intelectual.

§ 2º - Serão valorizados, protegidos e promovidos pelo Município os bens e os serviços mencionados no *parágrafo anterior*, sendo respeitada a diversidade das expressões culturais.

§ 3º - Serão instituídos programas e projetos de apoio aos setores criativos, a seus profissionais e a seus empreendedores, visando ao fortalecimento dos micro e dos pequenos empreendimentos criativos.

§ 4º - Serão incentivados os planos e as ações voltados à economia criativa que fomentem a participação de indivíduos, de associações e de entidades que manifestem o interesse nessa área.

§ 5º - Será promovida a articulação junto aos órgãos públicos e junto às instituições privadas da inserção da temática da economia criativa no âmbito de suas atuações.

§ 6º - Serão formuladas e apoiadas as ações voltadas à formação de profissionais e de empreendedores criativos, além da qualificação da cadeia produtiva.

§ 7º - Será promovida a captação de ideias para a solução dos problemas do Município de Rondonópolis, assim como para a geração de novas oportunidades de **"negócios e projetos."**

Art. 2º Para dar aplicabilidade ao que preceitua o artigo anterior serão instituídos distritos de Economia Criativa, que terão como objetivo geral debater a geração de incentivos e instrumentos adequados ao desenvolvimento de atividades econômicas que compõem a economia criativa, entendida como o ciclo de criação, produção e distribuição de bens e serviços tangíveis ou intangíveis que utilizam a criatividade, a habilidade e o talento de indivíduos ou grupos como



insumos primários, sendo composta por atividades econômicas baseadas no conhecimento e capazes de produzir riqueza, gerar emprego e distribuir renda.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal através do Gabinete de Desenvolvimento Econômico a responsabilidade de criar os distritos mencionados no artigo anterior, dividindo se em distritos criativos que terão como objetivos específicos:

I — valorizar e fomentar a diversidade cultural e suas formas de expressão material e imaterial, bem como o potencial criativo e inovador, as habilidades e talentos individuais e coletivos, o desenvolvimento humano, a inclusão social e a sustentabilidade por meio da formação de arranjos produtivos locais;

II — incentivar ações de disseminação de tecnologia social resultante de um trabalho coletivo, que encontra sustentação e legitimidade no diálogo com a sociedade;

III — identificar e estimular a formação e o desenvolvimento dos Distritos Criativos e arranjos produtivos locais, articulados entre si fisicamente ou virtualmente;

IV — promover uma atuação intersetorial para fomento da economia criativa;

V — estimular o setor empresarial a valorizar seus ativos criativos e inovadores com a finalidade de promover a competitividade de produtos, bens e serviços cujos insumos primários sejam o talento e a criatividade individual e coletiva;

VI — apoiar os coletivos de arte e pequenos produtores culturais através da valorização de seus ativos criativos e inovadores;

VII — simplificar os procedimentos para instalação e funcionamento das atividades econômicas que compõem a economia criativa;

VIII — melhorar a interatividade entre os atores criativos, culturais e inovadores;

IX — facilitar o intercâmbio de conhecimento e a geração de negócios e estimular a realização de eventos, encontros e seminários;

X — propor, articular, estimular e divulgar linhas de financiamento, fundos de investimento e outros mecanismos de fomento, com vistas a ampliar o acesso de empreendimentos a essas fontes;]

XI — promover a qualificação profissional, em parceria com instituições públicas e privadas.

## **CAPÍTULO II DA POLÍTICA DE INCENTIVO**

### **Seção I Das atividades incentivadas**

Art. 4º — Poderão ser incentivadas as atividades relacionadas às seguintes áreas:

I — Patrimônio Cultural: atividades que se desenvolvem a partir dos elementos da herança cultural, envolvendo as celebrações e os modos de criar, viver e fazer, tais como o artesanato, a



gastronomia, o lazer, o entretenimento, o turismo, a sítios com valor histórico, artístico e paisagístico, e a fruição a museus e bibliotecas;

II — Artes: atividades baseadas nas artes e elementos simbólicos das culturas, podendo ser tanto visual quanto performático, tais como música, teatro, circo, dança, e artes plásticas, visuais e fotográficas;

III — Mídia: atividades que produzem um conteúdo com a finalidade de se comunicar com grandes públicos, como o mercado editorial, a publicidade, os meios de comunicação impresso e produções audiovisuais, televisivas, radiofônicas, inclusive mídias sociais;

IV — Criações Funcionais: atividades que possuem uma finalidade funcional, como a arquitetura, a moda, as animações digitais, jogos, aplicativos eletrônicos, softwares e design de interiores, de objetos e de eletroeletrônicos.

## **Seção II Dos incentivos**

### **Subseção I Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISSQN**

Art. 5º Por regulamentação do Poder Executivo, os incentivos fiscais de que trata esta subseção poderão, a critério do Chefe do Poder Executivo, corresponder a isenção ou redução de alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer natureza — ISSQN.

§ 1º - Os benefícios fiscais de que trata esse artigo restringem-se às atividades relacionadas no artigo anterior, cuja unidade prestadora do serviço compõem dentro do âmbito do "Distrito Criativo", instituído por esta lei, e cujos serviços sejam prestados a partir desta sede.

§ 2º - Os serviços incentivados poderão ser distintos para cada Distrito Criativo, definidas em ato regulamentar do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º - Ato regulamentador poderá estabelecer requisitos adicionais para concessão do incentivo.

### **Subseção II Plataforma digital**

Art. 6º Fica autorizado o Poder Executivo a desenvolver plataforma digital para a integração virtual dos Distritos Criativos.

§ 1º — A plataforma digital funcionará como interface integradora entre as empresas prestadoras dos serviços e instaladas nos Distritos Criativos bem como de sua promoção por meio da rede mundial de computadores.

§ 2º — Através de plataforma digital será permitida a criação de fóruns, agendas, homepages, webmail, perfis, portfólios, motores de pesquisa, entre outras ferramentas.

§ 3º — Os conteúdos disponíveis na plataforma digital serão publicados pelas empresas de que trata o § 1º deste artigo.

### **Subseção III Do incentivo à ocupação de imóveis tombados**



Art. 7º — A critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, via lei específica, poderá estabelecer isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana — IPTU os imóveis tombados situados no perímetro do Distrito Criativo e cujo uso seja destinado integralmente para a prestação dos serviços advindo do mecanismo desta Lei.

§ 1º - A isenção de que trata o caput deste artigo está condicionada à destinação integral do imóvel para as atividades definidas em ato conjunto, sob pena de revogação da isenção.

§ 2º - Ato regulamentador poderá estabelecer requisitos adicionais para concessão do incentivo.

#### **Subseção IV Das Taxas Municipais de Instalação**

Art. 8º — Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer critérios, via ato regulamentador, às empresas prestadoras dos serviços comensurados nesta Lei e pertencentes ao Distrito Criativo a isenção do pagamento das taxas municipais de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento .

§ 1º - Os serviços incentivados de que trata o caput deste artigo poderão ser distintos para cada Distrito Criativo.

§ 2º - Ato regulamentador poderá estabelecer requisitos adicionais para concessão do incentivo.

Art. 9º — O Poder Executivo Municipal poderá realizar, através de Lei específica, a cessão e a permissão de uso bens públicos, bem como a concessão, gratuita ou onerosa, por prazo certo, mediante procedimento público de seleção, visando a instalação e o funcionamento das seguintes atividades e serviços:

I — residências artísticas;

II — incubadoras e aceleradoras;

III — infraestrutura compartilhada (coworking);

IV — plataformas de difusão das atividades da economia criativa;

V — mostras, festivais, exposições, shows e feiras;

VI — exibições cinematográficas, teatrais, musicais, de dança e circo;

VII — espaços de educação, formação, cursos, debates e seminários;

§ 1º - A permissão de uso de que trata o caput deste artigo aplica-se aos incisos V, VI e VII deste artigo.

§ 2º - Ato regulamentador poderá estabelecer requisitos ao incentivo disposto no caput deste artigo.

§ 3º - O Poder Executivo municipal, através de autorização em lei específica poderá receber em cessão bens públicos da União e do Estado de Mato Grosso, localizados em seu território, para instalação e funcionamento das atividades previstas neste artigo.

#### **Subseção V Da celebração de convênios e cooperações**

Art. 10 Poderá o Poder Executivo, através de lei específica, celebrar convênios, acordos de cooperação e protocolos de intenções com organizações da sociedade civil, instituições de ensino nacionais e internacionais, públicas ou privadas, empresas e entidades do serviço social autônomo visando a capacitação profissional, o oferecimento de atividades de extensão e estágios e a cooperação técnica.



### **CAPÍTULO III DA GESTÃO E PARTICIPAÇÃO**

#### **Seção I Dos Comitês Gestores dos Distritos Criativos**

Art. 11 O Poder Executivo através de ato regulamentador poderá instituir os Comitês Gestores dos Distritos Criativos, instância consultiva para atos decisórios de cada um dos Distritos Criativos, com atribuições deliberativas e normativas sobre as ações a serem neles desenvolvidas.

§ 1º — Os Comitês ficam subordinados ao Executivo municipal sob a gerência do setor que tem como missão o desenvolvimento da economia local, a fim de que, dispondo da organização administrativa da Prefeitura, possa gerar condições de desenvolvimento de suas atividades.

§ 2º — Criados os Comitês, estes terão suas funções secretariadas por Secretaria designada pelo Poder Executivo.

§ 3º — A composição e atribuições específicas dos Comitês serão definidas em regulamento próprio.

§ 4º — A inexistência dos Comitês Gestores de que trata o caput deste artigo não impede a aplicação dos incentivos previstos no Capítulo II desta lei.

Art. 12 A Prefeitura Municipal de Rondonópolis poderá, a seu critério e, através de lei específica, criar e regulamentar o Fundo Municipal de Economia Criativa, tendo por objetivo o apoio à criação e ao desenvolvimento dos Distritos Criativos, bem como a manutenção da sua estrutura física e administrativa.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Economia Criativa será feita com base em regulamento próprio deliberado pelo Conselho de Economia Criativa instituído.

#### **Seção II Do Conselho de Economia Criativa — CONSEC**

Art. 13 O Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, instituir o Conselho de Economia Criativa com a participação dos membros dos comitês de gestores dos distritos criativos e representantes dos poderes constituídos nesta comarca, o qual será um órgão de caráter consultivo que auxiliará o Poder Executivo com a finalidade de propiciar a discussão entre representantes do poder público, dos setores empresariais, acadêmicos e da sociedade civil organizada.

Art. 14 O funcionamento do Conselho de Economia Criativa será regulamentado por resolução deliberada pela maioria de seus membros.

§ 1º - A perda do vínculo legal entre o representante e a respectiva entidade implicará na extinção concomitante de seu mandato.

§ 2º - As atividades exercidas pelos membros do Conselho de Economia Criativa serão consideradas de relevante serviço público e não serão remuneradas.

Art. 15 Compete ao Conselho de Economia Criativa :



I — realizar reuniões periódicas;

II — discutir, analisar, planejar e acompanhar os planos gerais e específicos relacionados ao desenvolvimento dos 'Distritos Criativos';

III — colaborar, através de consultoria especializada, com as políticas públicas a serem implantadas nessa área, visando à qualificação dos serviços públicos nos "Distritos Criativos";

IV — aprovar e alterar seu Regimento Interno;

V — para promoção de planos e ações para desenvolvimento da economia criativa e para acompanhamento da implementação dos incentivos estabelecidos nesta Lei.

VI — indicar os temas específicos de economia criativa que requeiram tratamento planejado;

VII — cooperar na concepção, implantação e avaliação de políticas públicas para a economia criativa, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, preservando o interesse público;

VIII — incentivar a geração, difusão e a popularização do conhecimento, bem como das informações na área da economia criativa;

Art. 16 O Poder Executivo Municipal deverá assegurar a organização e funcionamento do Conselho, fornecendo os meios necessários para esse fim.

#### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17 O programa de incentivos dispostos nesta lei aplica-se tanto àquelas atividades já exercidas na área delimitada para cada Distrito Criativo antes de sua instituição, quanto àquelas que vierem a se instalar depois de sua criação, desde que habilitadas junto ao respectivo Comitê Gestor.

Art. 18 O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 09 de junho de 2016;  
100ª da Fundação e 62ª da Emancipação Política

Vereador **Olímpio Alvis**  
1º Vice-Presidente

Vereador **Roni Magnani**  
1º Secretário

PL Nº 06/2016 - Ver. Thiago Silva



**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**LEI Nº 8.902 - DE 09 DE JUNHO DE 2016.**

Dispõe sobre denominar de Avenida "JOSÉ NEURIVÃ DELMONIS", a atual Avenida "G" situada no Bairro Mathias Neves na cidade de Rondonópolis - Mato Grosso e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU** e eu Vereador **OLÍMPIO ALVIS**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Avenida "JOSÉ NEURIVÃ DELMONIS", a atual Avenida "G" situada no Bairro Mathias Neves na cidade de Rondonópolis - Mato Grosso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Rondonópolis-MT, 09 de junho de 2016;  
100ª da Fundação e 62ª da Emancipação Política

Vereador **Olímpio Alvis**  
1º Vice-Presidente

Vereador **Roni Magnani**  
1º Secretário

PL Nº 07/2016 - Ver. Rodrigo da Zaeli



**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**LEI Nº 8.903 - DE 09 DE JUNHO DE 2016.**

Dispõe sobre denominar de Avenida "ALAIR RODRIGUES DE MORAES", a atual Avenida "N" situada no Jardim Residencial Mathias Neves, na cidade de Rondonópolis - Mato Grosso e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU** e eu Vereador **OLÍMPIO ALVIS**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de Avenida "ALAIR RODRIGUES DE MORAES", a atual Avenida "N" situada no Jardim Residencial Mathias Neves, na cidade de Rondonópolis - Mato Grosso.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 09 de junho de 2016;  
100ª da Fundação e 62ª da Emancipação Política

Vereador **Olímpio Alvis**  
1º Vice-Presidente

Vereador **Roni Magnani**  
1º Secretário

PL Nº 08/2016 - Ver. Rodrigo da Zaeli



**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**LEI Nº 8.904 - DE 09 DE JUNHO DE 2016.**

Dispõe sobre Declarar de Utilidade Publica Municipal a "**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA JACOB**" CNPJ/MF sob o n.º **16.943.324/0001-01** e dá outras providencias.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU** e eu Vereador **OLÍMPIO ALVIS**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade Publica Municipal a "**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA JACOB**", tendo como data de sua fundação Vinte e Seis de Setembro do Ano de dois mil e Doze (26/09/2012), com sede e foro no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 09 de junho de 2016;  
100ª da Fundação e 62ª da Emancipação Política

Vereador **Olímpio Alvis**  
1º Vice-Presidente

Vereador **Roni Magnani**  
1º Secretário

PL Nº 06/2016 - Ver.Roni Magnani



**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**LEI Nº 8.905 - DE 09 DE JUNHO DE 2016.**

Dispõe sobre declarar de Utilidade Pública a entidade ASPOLER-Associação dos Servidores do Poder Legislativo de Rondonópolis.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU** e eu Vereador **OLÍMPIO ALVIS**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade Pública Municipal a **ASPOLER - Associação dos Servidores do Poder Legislativo de Rondonópolis**, com personalidade jurídica, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ nº 17.858.287/0001-98, com sua sede e foro na Rua Cafelândia nº 434 — Bairro La Salle no município de Rondonópolis, Estado Mato Grosso.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente, cuja finalidade seja a prestação de serviço a coletividade, feita de forma abrangente a todos os seus filiados e sem finalidade de captação de lucros ou caracterização comercial.

Parágrafo Único. A referida entidade, ativa desde 09 de novembro de 2012, se enquadra com as exigências legais embasando-se a sua finalidade organizacional, filantrópica, social, assistencial, cultural, educacional e recreativo, dentro dos preceitos do artigo 53 do Código Civil Brasileiro, sendo vedada aplicabilidade do artigo 511 da Consolidação das Leis do Trabalho em razão do disposto no Art. 8º, II e III da Constituição Federal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 09 de junho de 2016;  
100ª da Fundação e 62ª da Emancipação Política

Vereador **Olímpio Alvis**  
1º Vice-Presidente

Vereador **Roni Magnani**  
1º Secretário

PL Nº 05/2016 - Ver.Thiago Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**PORTARIA Nº. 526 - DE 15 DE JUNHO DE 2016.**

**LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001).

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias para o **SR. ROBERTINHO GOMES MACHADO**, na função de MOTORISTA, lotado na Secretaria Legislativa de Administração, referente ao período aquisitivo de 01/12/2014 a 30/11/2015, a serem usufruídas no período de **13 de junho** a **12 de julho de 2016**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **13 de junho de 2016**.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 15 de junho de 2016.

**LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA**  
Presidente

**MILTON GOMES DA COSTA**  
Secretário Legislativo de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**PORTARIA Nº. 527 - DE 15 DE JUNHO DE 2016.**

**LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001).

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo-relacionados, a serem usufruídas no período de **01 a 30 de junho de 2016.**

<b>Servidores (as)</b>	<b>Cargo</b>	<b>Período Aquisitivo</b>
Dheysiel de Souza Barbosa	Assessor Adm. de Gabinete	02/03/2015 a 01/03/2016
Gisele Letícia Nieri Minozzi	Chefe de Seção	18/06/2014 a 17/06/2015
Gleisson Jose Machado	Assessor Parlamentar	02/02/2015 a 01/02/2016
João Monteiro Salgado	Agente Administrativo	02/03/2015 a 01/03/2016
Leonardo Benevides Alves	Assessor Parlamentar	05/05/2015 a 04/05/2016
Marcio Antonio Garcia	Chefe de Gabinete	14/05/2015 a 13/05/2016
Patrícia Inês Casali	Assessora Adm. de Gabinete	13/05/2015 a 12/05/2016
Rainyer Rezys Guimarães Lemes	Assessor Adm. de Gabinete	04/05/2015 a 03/05/2016
Vilmar Azevedo de Borba	Assessor Adm. de Gabinete	12/05/2015 a 11/05/2016

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de junho de 2016.**

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 15 de junho de 2016.

**LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA**  
Presidente

**MILTON GOMES DA COSTA**  
Secretário Legislativo de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**PORTARIA Nº. 528 - DE 15 DE JUNHO DE 2016.**

**LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001).

Considerando que o Sr. João Batista Pereira estava afastado de suas funções de Assessor por motivo de saúde, desde 06 de abril de 2016;

Considerando o comunicado do Sr. João Batista Pereira de retorno as suas funções de Assessor.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Proceder** com o retorno a suas funções de Assessor Administrativo de Gabinete, o servidor **JOAO BATISTA PEREIRA**, lotado no Gabinete do edil **Denilson Roberto Sodré de Oliveira**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **06 de junho de 2016**.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 15 de junho de 2016.

**LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA**  
Presidente

**MILTON GOMES DA COSTA**  
Secretário Legislativo de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**PORTARIA Nº. 529 - DE 16 DE JUNHO DE 2016**

**LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001).

Considerando o Memorando nº. 0072/2016/MGC/SLAD/CMR, expedido pelo Sr. Milton Gomes da Costa, datado em 16 de junho de 2016.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Alterar** o Artigo 2º da Portaria nº. 509 – De 18/05/2016.

**Artigo 2º - A COMISSÃO TEMPORÁRIA** será composta pelos servidores abaixo relacionados:

- 1 – Eliane Rosa Cellus** – Contadora
- 2 – Erica Maria Ferreira** - Agente Administrativa
- 3 – Agna Aparecida do Amaral Cerqueira** – Agente Administrativa

**Artigo 3º - Os participantes** desta Comissão farão jus a uma gratificação no valor estipulado em Lei.

**Artigo 4º - Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **16 de junho de 2016.**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 16 de junho de 2016.

**LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA**  
Presidente

**MILTON GOMES DA COSTA**  
Secretário Legislativo de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**PORTARIA Nº. 530 - DE 17 DE JUNHO DE 2016**

**LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001).

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2011 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 21;

Considerando o Processo nº. 008/2016 – Parecer nº. 006/2016;

Considerando o Memorando GVFC Nº. 08/2014, expedido pelo vereador Fábio Roberto R. Cardozo, datado em 31 de maio de 2016.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear o SR. GERALDO JOSÉ GIUNTINI GARCIA para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE GABINETE, Símbolo APG 03, onde será lotado no Gabinete do edil **Fábio Roberto Ribeiro Cardozo**.**

**Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2016.**

**Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 17 de junho de 2016.

**LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA**  
Presidente

**MILTON GOMES DA COSTA**  
Secretário Legislativo de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**PORTARIA Nº. 531 - DE 17 DE JUNHO DE 2016**

**LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001).

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2011 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 21;

Considerando o Processo nº. 008/2016 – Parecer nº. 006/2016;

Considerando o Ofício Nº. 051 GVHRP/2016, expedido pelo vereador Helio Roberto Pichioni, datado em 06 de junho de 2016.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear o SR. ADEMIR RODRIGUES ENCIDE** para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo APG 02, onde será lotado no Gabinete do edil **Helio Roberto Pichioni**.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **07 de junho de 2016**.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 17 de junho de 2016.

**LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA**  
Presidente

**MILTON GOMES DA COSTA**  
Secretário Legislativo de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**PORTARIA Nº. 532 - DE 17 DE JUNHO DE 2016**

**LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001).

Considerando a Instrução Normativa SRH nº. 001/2011 – Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 21;

Considerando o Processo nº. 008/2016 – Parecer nº. 006/2016;

Considerando o Memorando nº. 03/2016, expedido pelo vereador Reginaldo de Souza Santos, datado em 10 de junho de 2016.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear a SRA. NAYANE BRAGA ALVES para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSORA PARLAMENTAR, Símbolo APG 02, onde será lotada no Gabinete do edil **Reginaldo de Souza Santos**.**

**Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2016.**

**Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 17 de junho de 2016.

**LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA**  
Presidente

**MILTON GOMES DA COSTA**  
Secretário Legislativo de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**PORTARIA Nº. 533 - DE 20 DE JUNHO DE 2016**

**LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001).

Considerando o Memorando nº. 051/2016/FTF/GC/SC/NC/CMR, expedido pelo Sr. Fabiano Teixeira Franco – Gestor de Contratos, datado em 20 de junho de 2016.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Designar a Sra. Maria Raquel Garcia**, Assistente do Legislativo II, lotada na Secretaria Legislativa de Comunicação Social, para **FISCALIZAR** o seguinte contrato:

<b>Contrato</b>	<b>Razão Social</b>
023/2016	Marcos Edener da Silveira - ME

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **14 de junho de 2016**.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 20 de junho de 2016.

**LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA**  
Presidente

**MILTON GOMES DA COSTA**  
Secretário Legislativo de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**PORTARIA Nº. 534 - DE 20 DE JUNHO DE 2016**

**LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001).

Considerando o Memorando nº. 051/2016/FTF/GC/SC/NC/CMR, expedido pelo Sr. Fabiano Teixeira Franco – Gestor de Contratos, datado em 20 de junho de 2016.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Designar o Sr. Osmar Pires Cerveira**, Assistente do Legislativo II, lotado na Secretaria Legislativa de Administração, para **FISCALIZAR** o seguinte contrato:

<b>Contrato</b>	<b>Razão Social</b>
024/2016	Boa Safra Turismo - ME

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **15 de junho de 2016**.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 20 de junho de 2016.

**LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA**  
Presidente

**MILTON GOMES DA COSTA**  
Secretário Legislativo de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**PORTARIA Nº. 535 - DE 20 DE JUNHO DE 2016**

**LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001).

Considerando o Memorando nº. 052/2016/FTF/GC/SC/NC/CMR, expedido pelo Sr. Fabiano Teixeira Franco – Gestor de Contratos, datado em 20 de junho de 2016.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Designar a Sra. Cinthia Roama dos Santos T. Silva**, Chefe de Setor de Transportes, lotada na Secretaria Legislativa de Administração, para **fiscalizar os contatos 001, 010, 021 e 022/2016**, em substituição TEMPORÁRIA ao Sr. Robertinho Gomes Machado, durante gozo de férias no período de 13 de junho a 12 de julho de 2016.

**Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de junho de 2016.**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 20 de junho de 2016.

**LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA**  
Presidente

**MILTON GOMES DA COSTA**  
Secretário Legislativo de Administração





**VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: DIORONDON, D.O.U, D.O.E e Jornal a Tribuna.**